

Table with 2 columns: Assignatura, Preço. Includes rows for 'Por anno', 'Por nove mezes', and 'Por seis mezes'.

Table with 2 columns: Assignatura, Preço. Includes rows for 'Por anno', 'Por nove mezes', and 'Por seis mezes'.

A assignatura paga-se adiantada: póde comecar em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

A assignatura paga-se adiantada: póde comecar em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Numero avulso—100 rs.

Annuncios—100 rs. a linha

A REGENERAÇÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA—RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIII

Destorro,—Domingo 24 de Abril de 1881

N. 30

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga (Conclusão.)

LINHA URBANA DE FERRO-CARRIL

(O Sr. Presidente deica a cadeira V. Ex. Sr. Vice-presidente, e pedindo a palavra—lê a esta concedida)

O Sr. Pitanga:—(Atenção.) Sr. presidente, não era minha intenção tomar parte nesta discussão, por me parecer que ella tem corrido um pouco deslocada de seu ponto capital...

O Sr. L. de Almeida:—E' por isso que V. Ex. deve tomar parte.

O Sr. Pitanga:—Entendo que devemos ter a maxima liberdade de manifestar nossas opiniões com relação a materia, sem nos lembrarmos das pessoas que se acobertam por detrás das idéas.

O Sr. Tolentino:—Tam sizo esta a minha norma de conducta.

O Sr. Pitanga:—Faço justiça ao nobre deputado, bem como a todos os membros desta casa; mas nenhum de nós está isento de afeições; e pois, levados pelo sentimento aliás muito justo, da amizade, podemos nos transviar do caminho unico que devemos trilhar...

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado. O Sr. Tolentino:—Não penso assim. O Sr. Pitanga:—V. Ex. não ignora que a actual empresa de porta em porta, procurando inculcar no espirito dos outros a convicção íntima de que se achava possivel de que era exequivel e realisavel a linha de bonds, que pretendia fazer.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado. O Sr. Pitanga:—Ac' então e mesmo durante o tempo em que se assentava a linha, eu mesmo e todos nós julgavamos uma coisa inexecuvel semelhante empresa. Mas, como a fé que tem o homem convicção...

O Sr. L. de Almeida:—Com aquella vontade do ferro. O Sr. Pitanga:—... não recuo, não desanimou diante das enormes difficuldades que se antolhariam a tal empresa, nem diante da desanimadora, direi mesmo esmagadora, indifferença e desconfiança publica.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado. O Sr. Pitanga:—Os seus pelidos tiveram em resposta o riso, os mais pequenos favores, a mais pequena participação não lhe foi dada; todos julgavam a coisa inexecuvel. A fé, porém, venceu todas os obstaculos. Depois de um trabalho insano, conseguindo apenas o apoio de 3 ou 4 individuos que em pequena escala o auxiliavam, lutando com os maiores obstaculos, elle pôde levar a effeito, realisar, ainda que imperfeitamente, a sua idéa e demonstrar com factos que a linha de bonds era uma coisa exequivel, uma realidade emfim.

A sua empresa, porém, com os pequenos favores de que gozava, não poderia atingir o resultado desejado, se outros favores não viessem auxiliá-la. Diante da concorrência em pessoa de um outro individuo que tivesse a mesma idéa, não estando os capitães obtidos e não havendo ainda a necessaria

O Sr. Tolentino:—E' honrada de V. Ex.

O Sr. Pitanga:—Entretanto me parece que o ponto principal da questão é o privilegio já concedido e os direitos adquiridos pelo actual concessionario, os quaes não podem deixar de ser attendidos e garantidos no projecto que se discute.

O Sr. Tolentino:—Foi discutido tudo isto, desde a primeira discussão.

O Sr. Pitanga:—Sobre este ponto de vista é que acho que a discussão não tem sido completa. Entendo que devemos ver se o privilegio concedido soffrerá ou não restrição com idéntica concessão a outro e se o serviço inaugurado já no dominio e gozo do publico virá ou não a soffrer, prejudicando-se por qualquer forma a empresa actual. Este é que é o ponto sobre que deve versar a discussão.

O Sr. Tolentino:—Não podemos discutir semelhante coisa, porque hoje uma empresa pode estar em boas condições e amanhã não estar.

O Sr. Pitanga:—Proponho-me, pois, a demonstrar á casa que o projecto que se discute sobre uma linha de ferro-carril só pode ter uma solução satisfactoria e justa que é a seguinte: attendendo-se a pretensão do actual concessionario.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Tolentino:—Não penso assim.

O Sr. Pitanga:—V. Ex. não ignora que a actual empresa de porta em porta, procurando inculcar no espirito dos outros a convicção íntima de que se achava possivel de que era exequivel e realisavel a linha de bonds, que pretendia fazer.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Tolentino:—Não penso assim.

O Sr. Pitanga:—V. Ex. não ignora que a actual empresa de porta em porta, procurando inculcar no espirito dos outros a convicção íntima de que se achava possivel de que era exequivel e realisavel a linha de bonds, que pretendia fazer.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado. O Sr. Pitanga:—Ac' então e mesmo durante o tempo em que se assentava a linha, eu mesmo e todos nós julgavamos uma coisa inexecuvel semelhante empresa. Mas, como a fé que tem o homem convicção...

O Sr. L. de Almeida:—Com aquella vontade do ferro.

O Sr. Pitanga:—... não recuo, não desanimou diante das enormes difficuldades que se antolhariam a tal empresa, nem diante da desanimadora, direi mesmo esmagadora, indifferença e desconfiança publica.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Pitanga:—Os seus pelidos tiveram em resposta o riso, os mais pequenos favores, a mais pequena participação não lhe foi dada; todos julgavam a coisa inexecuvel. A fé, porém, venceu todas os obstaculos.

Depois de um trabalho insano, conseguindo apenas o apoio de 3 ou 4 individuos que em pequena escala o auxiliavam, lutando com os maiores obstaculos, elle pôde levar a effeito, realisar, ainda que imperfeitamente, a sua idéa e demonstrar com factos que a linha de bonds era uma coisa exequivel, uma realidade emfim.

A sua empresa, porém, com os pequenos favores de que gozava, não poderia atingir o resultado desejado, se outros favores não viessem auxiliá-la.

Diante da concorrência em pessoa de um outro individuo que tivesse a mesma idéa, não estando os capitães obtidos e não havendo ainda a necessaria

confiança da parte do publico, essa empresa ou vegetaria ou haquearia.

Dizão os nobres deputados que, quando esta empresa haquear, outra se poderá levantar. E' o que é duvidoso e contestavel. Entendo que difficil, senão impossivel, será tão cedo organizar-se outra linha de bonds, em substituição a actual...

O Sr. Tolentino e Caldeira:—Não apoiado.

O Sr. L. de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Tolentino:—Em todo caso seria a lei mais odiosa que existisse da nossa collecção.

O Sr. Pitanga:—... porque tendo o actual empresario privilegio sobre grande parte do territorio d'esta capital...

O Sr. Elyseu:—Nos pontos mais frequentados.

O Sr. Pitanga:—... nenhum outro podería lutar em competencia; nenhum outro poderia sustentar-se.

O Sr. Tolentino dá um aparte.

O Sr. Pitanga:—Bom; pergunto eu aos nobres deputados: como ha de viver na capital da provincia uma linha de bonds que não comprehenda os bairros do Matto Grosso e Praia de Fôra? Por onde se ha de dirigir á freguezia da SS. Trindade, em passar por esses bairros?

Respondam.

O Sr. Elyseu:—Não tem resposta.

O Sr. Tolentino:—A resposta está no proprio privilegio...

O Sr. Elyseu:—A zona está privilegiada.

O Sr. Caldeira:—Pode parte do caminho ser diferente e chegar ao mesmo ponto terminal.

O Sr. Pitanga:—Pego nos nobres deputados que me indiquem o traçado que esta nova linha ha de percorrer.

O Sr. Tolentino:—V. Ex. tambem não me prova que a lei n. 660 privilegiassse a zona.

O Sr. Pitanga:—A zona da Praia de Fôra e Matto-Grosso está privilegiada.

O Sr. Tolentino:—O actual empresario mesmo responde á V. Ex., pedindo agora privilegio para atravessar essa mesma zona.

O Sr. Pitanga:—Não ha tal. Hei de responder a este aparte do V. Ex. e provar-lhe que está enganado.

Vamos, porém, ao ponto que precisa ser elucidado.

Por onde passará a linha de bonds, que houver de dirigir-se á SS. Trindade, desde que não possa passar pelo territorio da Praia de Fôra e Matto Grosso? Pelo Sacco dos Limões é inexecuvel; pelo Morro do Antão é intrinsecamente. Pur onde pois ha de passar? Por esses dois lugares o terreno accidentado e montanhoso não admite uma linha de bonds. E não é com os recursos de que dispõe a pequena e pouco populosa capital da provincia, que se ha de fazer as obras que um tal caminho necessita.

(Crescem-se diversos apartes.)

Pego aos nobres deputados que obstaculo-se de metter a pessoa do empresario na questão.

O Sr. Tolentino:—V. Ex. me desculpe; mas foi V. Ex. quem primeiro tratou do empresario, historiando o que elle fez.

O Sr. Pitanga:—Não disse que outro qualquer empresario não podesse realisar a linha de bonds; o que digo é que não ha linha que se possa sustentar na capital da provincia, fazendo despesas extraordinarias, como aquellas que seriam necessarias para transitar pelo

Sacco dos Limões ou Morro do Antão, aonde não se póde fazer nem ao menos um caminho soffrivel para cargueiros, quanto mais um feito adequado para os trilhos dos bonds. Mas, se é possivel uma linha de ferro carril para a freguezia da SS. Trindade, passando pelo Sacco dos Limões, ou pelo Morro do Antão, eu desde já presto-lhe o meu apoio.

Voltemos porém ao ponto capital da questão, á respeito do qual desejo que me respondam. Partindo uma linha de ferro-carril do largo da Carioca ou praça do Palacio com destino á freguezia da SS. Trindade, por onde ha de ella passar?

O Sr. Tolentino:—Respondo com o proprio projecto n. 9: ha de passar pelas ruas das Olarias, Tronqueira, Menino Deus até o Estreito, e d'ahi á freguezia da SS. Trindade.

O Sr. Pitanga:—V. Ex. parece que não quer discutir conmigo sinceramente. Não é pelas ruas das Olarias e Estreito que se vai á SS. Trindade, que é o ponto objectivo da linha.

Vindo a esta tribuna, sou apenas levado pela convicção e pelo espirito de justiça.

O Sr. Tolentino:—Tambem eu.

O Sr. Pitanga:—V. Ex. não póde apresentar como pontos intermediarios da linha requerida por um outro prebendado a Estreito e rua das Olarias, porque por ali não se póde ir á freguezia da SS. Trindade, sem passar pela Praia de Fôra e Matto Grosso, zonas já privilegiadas.

O Sr. Tolentino:—Tem a rua de Sant'Anna.

O Sr. Pitanga:—E' boa! Da rua de Sant'Anna ha de por força ir ter á Praia de Fôra; e a zona da Praia de Fôra está tambem privilegiada.

O Sr. Tolentino:—Não está.

O Sr. Pitanga:—Perdê-me V.; Ex. está na lei n. 660, que peço permissão para ler (lê):

« Fica o presidente da provincia autorisado a conceder privilegio exclusivo a José Delpino ou a qualquer outro que mais vantagens offereça para si ou por meio de uma companhia competentemente organizada estabelecer n'esta capital duas vias de comunicação; sendo uma de ferro-carril servida por animas, que deverá partir da praça da Matriz, seguindo pela Praia de Fôra e Matto-Grosso. »

Logo, a Praia de Fôra e Matto-Grosso são zonas privilegiadas, nas quaes outra linha não se póde estabelecer, sem a annullação do privilegio anterior. Isto está tambem no contracto.

O Sr. Tolentino:—Eu entendo de modo contrario.

O Sr. Pitanga:—Que não estão privilegiadas estas zonas? E' resistir á evidencia.

O Sr. Elyseu:—N'aquelle direcção não se póde estabelecer outra linha.

O Sr. Pitanga:—Precisamos resolver esta questão perante o direito e para isto devemos collocar a discussão no terreno legal, jure constituído.

O Sr. Tolentino:—Entendo que ella já está por demais resolvida.

O Sr. Pitanga:—O nobre deputado entendo que se póde ir á freguezia da SS. Trindade por outro caminho, que não seja Praia de Fôra e Matto-Grosso, estabelecendo-se para isto uma linha de ferro-carril; eu the hypothoco, desde já, meu voto, se demonstrar a possibilidade de semelhante linha,

salva a hypothese do Sacco dos Limões e Morro do Antão.

O Sr. J. Lobo:—E com tambem o meu.

O Sr. Pitanga:—Conceder, porém, privilegio para estabelecer outra linha de bonds, partindo dos pontos mencionados com direcção a SS. Trindade é annullar o privilegio existente, é revogar a lei citada e faltar á fé do contracto, estabelecida expressamente na clausula 17.ª do que foi firmado pelo presidente da provincia com o concessionario da linha exstinto.

Pego á V. Ex. permissão para ler essa clausula. (Lê):

« Decima quinta.—No prazo para o gozo exclusivo d'esta concessão, o presidente da provincia, não authorisará outra linha de carris na zona privilegiada. »

E' pois fóra de toda duvida, á vista dessa clausula que a Praia de Fôra e Matto-Grosso são zonas privilegiadas; e portanto não podem mais ser concedidas á outra empresa. Por consequencia é inadmissivel o privilegio pedido para outro pretendente, salvo se quizer collocar a linha pelo Sacco dos Limões, ou pelo Morro do Antão.

Consequentemente a segunda pretensão em face da lei, de direito e da razão é absurda, é impossivel. Ao menos assim o penso.

O Sr. Tolentino:—Hai de responder, não sou tanto brilhantissimo como V. Ex. e não ha de responder.

O Sr. Pitanga:—Não tambem se póde estabelecer outra linha de bonds, sem passar pela Praia de Fôra e Matto Grosso, zonas já privilegiadas.

O Sr. Tolentino:—E o que me leva sempre á tribuna.

O Sr. Pitanga:—Provalo, como me parece que ficou, que outra concessão de carris archanos não póde ser votada por esta assemblea, sem annullação do privilegio d'allo, talo nas mais questões são de interesse secundario e desaparecem pelo facto de ser irrevogavel o privilegio concedido ao Dr. Santiago, visto ter elle cumprido as condições de seu contracto, segundo me informas. Passarei por isso á outro ordem de considerações, que me parecerem necessarias, no intuito de elucidar certos pontos, que aqui se têm dado como axiomaticos e que eu contesto.

Sr. presidente, o nobre deputado em todos os seus discursos trouxe a questão de privilegio privilegiado, tratando da ampliação do privilegio em discussão.

O Sr. Tolentino:—Terei de offerecer a este respeito algumas ponderações na tribuna.

O Sr. Pitanga:—Mas o que chama o nobre deputado privilegiar um privilegio?

O Sr. Tolentino:—E' ampliar um privilegio, é tornar mais extenso um privilegio já concedido.

O Sr. Pitanga:—Se a assembleia tem a facultade de conceder um privilegio, como não póde ampliar esse mesmo privilegio?

O Sr. Tolentino:—Mas, ha de concordar que é um favor.

O Sr. Pitanga:—E o que é um privilegio, senão uma excepção de direito commum, um favor?

O Sr. Tolentino:—Sim, senhor, mas o privilegio á que V. Ex. se refere contem a clausula:—ou a quem melhores vantagens offerecer.

O Sr. Pitanga:—O privilegio não é mais do que uma graça peculiar a um individuo á favor de quem se faz uma

concessão, da qual resultam conveniências publicas e particulares.

O Sr. TOLENTINO:—Debaixo de certa e determinada regra.

O Sr. PITANGA:—Sempre que ha privilegio ha favor, ha excepção no direito commum; e a assembléa, se pôde conceder privilegios, tambem pôde ampliá-los. Creio que isto não sofre contestação. O que não se pôde fazer é dar a Pedro o que já concedeu-se a Paulo!

O Sr. A. DE FARIAS:—E' o que acontecera com a adopção do projecto n. 10.

O Sr. TOLENTINO:—Na opinião de V. Ex.

O Sr. PITANGA:—Vamos agora, senhores, á questão da livre concorrência, na qual entrarei com muito prazer.

O Sr. TOLENTINO:—Desejo muito ouvir de V. Ex.

O Sr. PITANGA:—V. Ex. que sustenta de um modo absoluto a lei da livre concorrência, admite entretanto o privilegio, que é uma excepção á essa lei! O que quer é que—se admitta a concorrência no proprio privilegio;—o que já não é a mesma cousa. A livre concorrência exclue absolutamente o privilegio.

Os Srs. J. LOPES E L. D'ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. PITANGA:—A livre concorrência é um dos principios mais salutarés para o desenvolvimento das industrias. Não se pôde negar, nem eu o contesto. Mas, como todas as regras, soffre excepções, que se não se dêsem, trazião á ruína, ou pelo menos retardarião o progresso das nações.

Eu desceci a factos.

Um dos mais brilhantes talentos deste paiz, o Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna, fez ultimamente na corte deparavel de nossos estadistas, que se deixarião seduzir pelas bellas theorias da livre concorrência, a abertura de nossos portos á navegação estrangeira. Como quer realmente que a nossa pequena marinha mercante possa competir com a dos Estados-Unidos e Inglaterra? E' preciso que o estado proteja certas industrias para que ellas cresçam, se desenvolvam e mais tarde possam competir com as industrias dos paizes mais adelantados.

Seria um absurdo querer que um paiz atrasado podesse competir com um que se acha na plenitude de seu desenvolvimento. Era o mesmo que abrir luta entre um homem forte e uma pobre criança. Infallivelmente esta seria esmagada por aquelle. E foi exactamente o que succedeu na questão do commercio de cabotagem. Abrimos nossos portos á marinha mercante de paizes muito adelantados na civilização e progresso, quiseamos competir com quem sabia e podia mais do que nós; fomos esmagados.

Eis ahí a consequencia da fatal sustentação do principio absoluto da livre concorrência; eis ahí a prova incontestavel da necessidade de proteger certas industrias e certos serviços do paiz, para dar-lhes vida, abrindo excepção a semelhante principio.

O Sr. ELYSEU:—Apoiado.

O Sr. PITANGA:—Si nós não quizessemos applicar, em toda sua plenitude, esse salutar principio ao commercio de cabotagem, onde estariamos nós, senhores? Que marinha não seria a nossa, se não fosse a seductora d'este brilhante principio, magistralmente trazido á teta da discussão pela brilhante penna do illustre e nunca assaz chorado Aureliano Candido Tavares Bastos?

Se o Brazil não se tivesse deixado illudir pela seductora theoria da livre concorrência, nós teriamos hoje uma marinha de guerra e uma marinha mercante. Entretanto, nada temos!

O Sr. L. DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. PITANGA:—Outro certo seria o estado de cousas, se ti-

vessemos protegido a nossa marinha, que nenhum sacrificio fizeira mercante, no menos concedendo-lhe o privilegio exclusivo do commercio de cabotagem.

O Sr. TOLENTINO:—Salve-se em todo caso o principio.

O Sr. PITANGA:—Os Estados-Unidos, que é incontestavelmente o paiz mais adelantado do globo, ainda não admittio, de um modo absoluto, o principio da livre concorrência; commercio de cabotagem inda é alli um privilegio exclusivo dos nacionaes. Ora, nós em relação aos Estados-Unidos, somos a creança e elles o homem.

Alli as construcções navaes se fazem pela metade do preço que no Brazil; os salarios alli são diminutos; e no entretanto o Brazil parece querer competir, quiz mesmo exceder na applicação do principio da livre concorrência á esta pujante nação!

O resultado nós o temos: foi o aniquilamento de nossa marinha mercante! Estamos com annos retardados neste ramo de serviço. Que esforços serão precisos para atingirmos ao estado em que nos achavamos, quando se abriu nossos portos á navegação estrangeira, concedendo-lhe o commercio de cabotagem! Calculem os nobres deputados pelo que se passou n'esta provincia, que tinha seus estaleiros, cujo commercio tinha algumas dezenas de navios proprios, e julguem o resto do paiz!

Tudo está morto! e a deve-se este estado de cousas á prematura applicação do principio da livre concorrência!

Eis ahí pois uma excepção a este principio, que nos foi fatal, produzindo entretanto a excepção uma acção benéfica para igual industria nos Estados-Unidos. E se nós quizermos ter hoje uma marinha mercante, havemos de abrir excepção á este principio, allias muito salutar como regra, e tão apregado pelo nobre deputado.

Pergunto: se nós não tivéssemos imposto 80 e 90 % sobre o calçado estrangeiro teriamos por ventura esta industria entre nós; existirião as brilhantes fabricas de calçado do Rio de Janeiro?

O Sr. L. DE ALMEIDA:—De certo que não.

O Sr. PITANGA:—Hoje podemos diminuir esses direitos, porque a nossa industria está quasi competindo com a melhor industria do mundo, que é a franceza. E porque? Porque se auxilia a industria nascente, porque se deu a mão á creança e foi ella guiada, até ao ponto de por si só caminhar. Hoje esta creança é quasi um homem; amanhã já poderá lutar e, senão vencer, ao menos fazer-se respeitar. Então ella competirá.

Eis mais um caso de excepção, e muito salutar, á lei da livre concorrência. A justiça e a conveniencia dos povos, senhores, oppõe-se muitas vezes em certos casos ao principio da livre concorrência. Compete ao homem d'estado conhecer quasi os esses casos, e exceptual-os em bem das nações.

Eu relação á materia em discussão, dá-se a necessidade da excepção.

São notorios os sacrificios que se fizeram para realizar a linha de bonds que temos. E' ou não um melhoramento que existe na capital da provincia? Creio que ninguém o contestará.

O Sr. ALMEIDA:—E' de muita vantagem para esta cidade.

O Sr. PITANGA:—Por meio dos bonds tornaram-se muito mais facias e commodas as vias de comunicação nesta cidade.

Si é fóra de duvida que semelhante serviço constitue um importante melhoramento, creio que ninguém contestará a conveniencia de auxiliá-lo. Como pois querer fazer applicação da lei da livre concorrência para um serviço, que não supporta competencia e que só poderá viver, se for protegido (Apoiado). Se elle constituo hoje um bem-estar, um gozo publico, como quem-quer que Pedro, Paulo, Sancho ou Mar-

terosse particular. Mas, por ventura o privilegio da linha ferro-carril existente não envolve conjunctamente com o interesse individual a conveniencia publica? Não conhaço privilegio que não contenha os dois interesses, e se fossem verdadeiros os principios que os nobres deputados sustentam em seus apartes, terião tambem applicação ao projecto n. 10: seria uma espada de dois gumes!

Não ha, pois, razão séria a oppor-se ao projecto em discussão, que amplia o privilegio concedido ao Dr. Polydoro de Santiago. E como a empresa actual para viver precisa de novos favores concedamol-os, que com isto prestaremos um serviço importante a capital desta provincia. A concessão de um novo privilegio á uma cousa insustentavel, injusta e altamente prejudicial aos interesses da actual empresa e ás conveniencias e commodidades dos habitantes do Desterro.

A diminuição de dez annos no privilegio não é vantagem de tal ordem que faça arriscar a manutenção da empresa existente. O que me parece mais sensato é conservarmos a que temos, dando-lhe meios de vida.

O Sr. TOLENTINO dá um aparte.

O Sr. PITANGA:—Temos na nossa collecção de leis exemplos de privilegios concedidos sem a clausula—ou a quem melhores vantagens offererem;—e até elle feita com o concurso dos nobres deputados, como seja a da illuminação á gaz.

(Os Srs. Caldeira, Tolentino e Alcino dão apartes.)

A illuminação á gaz não foi ainda iniciada, é certo. Mas os nobres deputados não ignorão que subsiste um contracto para outra especie de illuminação, concedendo a dita lei cinco annos de prazo para começar-se a nova illuminação. Ora, os nobres deputados não ignorão que a lei de illuminação á gaz é do anno passado.

Creio, Sr. presidente, que a questão que temos a resolver já se acha bem elucidada; e é: si se pôde conceder á outro privilegio para uma nova linha de bonds, que vá á freguezia da S. Trindade, sem ferir o mesmo inutilizar o privilegio já existente.

Desejo que os nobres deputados me provejam a possibilidade do estabelecimento d'essa outra linha, em uma cidade de dez a doze mil habitantes, cuja população mal pôde sustentar uma linha de bonds; e que essa nova linha não venha prejudicar a que existe, sem trazer melhoramento ao serviço, sendo presumivel pelo contrario—que a venha matar; declaro-lhos que prestar-lhes-hei o meu fraco apoio.

Antes disto porém, não. Entendo que esta assembléa deve oppor-se á nova concessão, garantindo o que está feito, com o que se dispenderão não pequenos capitães, que se arriscarão sob a boa fé e segurança de uma lei, que deu lugar a existencia de um contracto. A nova concessão pedida é a negação da boa fé e da lealdade por parte do legislador. Se porém o nobre deputado, que tão brilhantemente tem sustentado a causa á que me oppoño...

O Sr. TOLENTINO:—E' bondade de V. Ex.

O Sr. PITANGA:—...com o vigor de sua intelligencia e força do sua oratoria pôde convencer-nos que a pretensão do segundo petitorio não é nem offensiva dos direitos adquiridos, nem a revogação da lei existente, creio que a assembléa não deve fazer questão da passagem do substitutivo.

Enquanto pois os nobres deputados não nos demonstrarem a justiça e conveniencia da causa que defendem me parece mais acertado que votemos pela adopção do projecto n. 9.

Vozes:—Muito bem; muito bem.

(O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.)

Não havendo numero legal para a vo-

tação, fica adiada a discussão, e o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte—Ordem do dia:

Continuação da 3.ª discussão do projecto n. 9; 2.º dos ns. 11, 13 e 14; e 3.º do n. 1.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

ACTOS OFFICIAES

Acto de 21 do corrente, designando a escola do sexo masculino da freguezia do Ribeirão para nella ter exercicio o professor vitiológico João Baptista de Amorim.

Idem, idem, exonerando a seu pedido dos cargos de subdelegado e 1.º supplente da cidade de Lagos, Antonio Pereira dos Anjos e José Pereira dos Anjos.

Idem, idem, nomeando os professores contractados Leon Eugenio Lapagesse e D. Clara Porfirio d'Almeida para regerem interinamente, aquelle, a escola da freguezia de Camburiú e esta a da cidade de S. Francisco.

Idem, idem, removendo a professora interina da escola do arrayal de Bignassú D. Clara do Monte Rodrigues, para o da Obeira, e nomeando á D. Firmina Eulália Dutra para reger interinamente o do arrayal do Bignassú.

Idem, idem, nomeando Domingos da Silva Magalhães para reger interinamente a escola da freguezia de S. João Baptista do Alto Tejuicás.

Idem, idem, removendo á seu pedido o professor da freguezia do Ribeirão João Carlos de Souza, para a escola do arrayal do Furadinho, na Enseada de Brito.

Idem, idem, nomeando juiz commissario dos municipios de S. Francisco, Paraty e Joinville o cidadão Guilherme Engelh.

Acto de 23 do corrente, nomeando a D. Maria Aguiar de S. João e D. Petronilla Julia Ferreira para regerem interinamente, esta a escola do sexo feminino da freguezia de Santa Anna do Merim, e aquella a do Imarumby.

Idem, idem, concedendo vitiolidade a professora publica effectiva da escola do sexo feminino da villa de S. Miguel, D. Camilla Joaquina da Silveira.

Idem, idem, nomeando a José Floriano da Silva, Francisco Manoel da Costa e Antonio Claudino Gonlat para regerem interinamente, o 1.º a escola da freguezia de Santo Amaro do Obatão, o 2.º a da Varzea Grande de Canasvieiras e o 3.º a do arrayal do Batones.

Idem, idem, para reger interinamente a escola do arrayal de Santa Philomena, Augusto Schmitzler.

Hoitem entrou da corte o paquete Rio Negro, trazendo-nos noticias até o dia 20.

Por decreto de 15 do corrente foram perdoados diversos réus, entre elles, desta provincia, os seguintes:

Clémentino Pereira da Silva Monteiro, do resto da pena de 14 annos do prisão simples. Placido, escravo, condemnado á pena de morte pelo jury do termo de Lagos. Comutação na immediata.

PROCESSO DE RESPONSABILIDADE

e Vistos estes autos, etc.:

Da accusação intentada por denuncia do promotor publico á fls. 2,

contra o réo Antonio José da Porciuncula, como autor da falsificação, encontrada no livro das actas eleitoraes da parochia de Tijucas:—

Tendo sido inquiridas as testemunhas de fs. 27 a 34, ficou bem verificado:

Não terem sido por elle feitas alterações, que lhe foram attribuidas na referida denuncia.

E disse convencido o mesmo promotor publico, opinou á fs. 41 pela inoprocencia d'este summario.

Demonstrado, pois, como se achá, de fs. 22 a 23 e de fs. 35 a 40, que o dito livro não esteve exclusivamente em poder do réo, ex-secretario da camara municipal, depois da remessa feita pela Meza parochial;

E assim desaparecendo o melhor indício de criminalidade, si não unico, por não se lhe ter arguido facta algum mais, ou circumstancia occassional da falsificação, em que nenhum interesse politico, ou de qualquer ordem, se mostrou ter:

Julgo por isso improcedente a mesma denuncia, pagas as custas pela municipalidade.

Recorro, entretanto deste meu despacho para o superior tribunal da Relação, á quem o escrivão remet-terá estes autos com brevidade, ficando traslado.

S. Miguel, 19 de Abril de 1881.—*Manoel Januario Bezerra Montenegro.*

Pelo mesmo crime foram denunciados tambem o presidente da camara Felipe Schmidt e o vereador Eugenio Conceição, cujo processo ainda não está conhecido, segundo nos informam.

**ESTRADA DE FERRO DE D. PEDRO I**  
No *Diario Official* de 13 do mez corrente encontra-se o seguinte:

«Requerimentos despachados: Representante da *D. Pedro I Railway Company, Limited*, mostrando serem fundadas as apprehensões que nutre sobre o futuro d'esta estrada pelas hostilidades e ameaças do concessionario da de D. Theresza Christina, sobre o prolongar esta até á provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, tomando como ponto de partida no littoral da provincia de Santa Catharina o melhor do seus portos e não os de Laguna e Imbituba.—O governo não se propõe fazer concessão de nova estrada de ferro entre Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e d'este assumpto não se occuparia enquanto vigorasse a de que é cessionaria a *D. Pedro I Railway Company, Limited.*»

A lettra do artigo inserto em um dos ultimos ns. do *Despachador*, assignado por um *Josephense*, causou-nos asombro.

E para admirar tão grande calumnia assacada contra o honrado Dr. Juiz Municipal do Termo de S. José, e á commissão de concertos da estrada que do mesmo Termo vai ter á Laguna.

Só mesmo a cegueira partidaria do articulista—o levaria ao ponto de negar a veracidade dos factos.

Foi o alistamento eleitoral—o assumpto especial—para descarregar-se os mais injustos e ferinos golpes contra aquellos distinctos cidadãos; e no entretanto—é o alistamento o proprio que melhor se encarrega de trazer o mais solenne desmentido ao articulista.

O que tem praticado aquelle honrado juiz, no alistamento, que possa merecer a injusta e desleal opposição que lhe faz o articulista?

Terá elle, porventura, seguido o exemplo—de certos juizes *supplettes*, que na situação conservadora, por occasião de executar-se a lei eleitoral de 1875—tudo fizeram em beneficio de seu partido, embora em contrario ás disposições da mesma lei?

Não;—temo seguido apenas o caminho do dever—tomando por divina a lei.

Quiseramos ver desafivelada a mascara sobre a qual se encobre o articulista, para ainda mais nos pasmar-mos ante tanto cynismo.

Se mesmo de visera cerrada se poderá vir á imprensa dizer tantas inverdades.

Aquelle honrado juiz, é por demais conhecido no Termo de S. José, onde, por, sua incontestavel imparcialidade,, tem sabido agarrar as

sympathias dos seus jurisdiccionandos.

Era, por isso, incapaz, de tomar assessor para o serviço do alistamento, tornando-se uma manivella; como tambem era incapaz o illustre e honrado cidadão a quem se dirige o articulista—de procurar influenciar no resultado do mesmo alistamento.

Os caracteres libellados de ambos, respondem pela segurança e sustentação da lei e sua consequente e fiel execução.

Não são, pois, manivella e patotoiros; jamais commetterão qualquer infamia e patotas.

São, ao contrario, cidadãos circumspectos, e honrados, e que facilmente repellem com a pureza de sua dignidade—os doestos que sem a necessaria prova—lhes arremessam aquelles que, afivelados á mascara, recebem desacobrir-se ante a opinião publica.

Admira-se o articulista de não haver o honrado juiz, na conformidade do recente aviso do ministerio do imperio, remettido á presidencia a relação *circumstanciada*—dos cidadãos que requererão ser alistados!

Não—é que nos admiramos como se inventa, e se torcem os factos!!

O aviso—refere-se á participação do n. dos cidadãos que requererão; o que foi fielmente cumprido pelo illustrado e honrado juiz.

O aviso—não podia querer que, antes de informadas as petições e de observadas outras formalidades—se enviasse logo á presidencia a relação *circumstanciada*, porque o fim d'elle, é claro—saber somente qual o n. dos cidadãos requerentes, e não o de eleitores—que só se torna conhecido depois de julgados e decididos os recursos pelo juiz de direito.

Assim, porém, não quiz—entender o articulista, somente para encontrar culpa—n'aquillo que só era o fiel cumprimento de um dever.

E appellida de escandaloso—o facto de exigir o honrado juiz municipal—á prova de idade, e a da nacionalidade, a ex-colonos reconhecida-mente sem as qualidades de eleitor, como estrangeiros que são!

O que fizer o juiz;—crusar os braços, tornar-se em mera chancellaria dos desejos das partes, e ir tudo nancionando, embora reconheça o sophysma da allegação, e a impossibilidade da prova allegada?

E o que seria da lei?

Não são realmente estrangeiros e não naturalizados—aquelles a que se refere o articulista?

Sem duvida.

E si o são, onde o prejuizo causado pela exigencia do juiz?

Si são realmente naturalizados, e têm a idade legal, como não tractarão de exhibir a respectiva prova?

Não o fizeram, porque não o podião fazer; não o fizeram porque querião illaquear a boa fé de um honrado juiz, encartando-se assim como eleitores, sem lhes assistir o menor direito.

São estrangeiros, e não naturalizados, e é a razão da grita levantada pelo articulista, pois o despacho do honrado juiz exigindo aquella prova, tornou-os para sempre arredados desse direito que não tinham.

O facto de haver algum d'elles exercido cargo publico, e figurado em qualificação de votantes, não é bastante para dar-lhes ingresso no eleitorado; pois a lei so quer que sejam eleitores—cidadãos brasileiros, natos, ou naturalizados ect. em certas e determinadas condições de idade e renda.

E é assim que acaba de ser interpretada a lei, por aviso do mesmo ministerio do Imperio—sobre os delegados e subdelegados, decidindo que não basta só o exercicio de taes cargos, é necessario tambem a prova de renda.

Ora, si isto se dá neste caso, quando daquellas autoridades se achão no exercicio pleno de sua jurisdicção, como não poder verificar-se agora a exigencia da prova da renda—de cidadãos que já exercerão cargos publicos, e que nem se achão mais no caso de exercel-os: de cidadãos que, além de não terem á seu favor outros *quodlibet* regaes—são reconhecida-mente estrangeiros não naturalizados?

Seria escdrnecer da propria lei, desmoralizando-a nos seus primeiros dias.

E note-se que—com outros mil-

tos cidadãos, de ambos os credos politicos, fez o honrado juiz igual exigencia.

E' por isso, de pessimo gosto a invenção do articulista, que sentindo remorder-lhe a consciencia—vem ainda dizer que lhe *consta*—que as certidões relativas á industria e profissão, por conselho do honrado juiz, requeridas por liberes, não declararão a natureza da industria ou profissão, com certos e calculados fins.

Tudo isso é falso, como todo o artigo sugere á nossa resposta.

São miserias—que não as quer tão digno e honrado juiz.

Continue S. S. na brilhante senda que tem trilhado, que terá os louvores dos homens sensatos, com ornamento que é—de sua elevada e nobre classe.

Com juizes como S. S. muito tem a lucrar o Paiz, que assim fielmente executada a nova reforma eleitoral.

Oxalá que outros o possam imitar, porque então—será em toda sua plenitude observado o pensamento do governo que promulgou esta lei.

Antes de terminar—só com o fim de ferir a um distincto e respeitavel membro da commissão dos concertos da estrada de Lagos—diz o articulista, que o rancor que vota este á Camara Municipal de S. José o faz com que se pronuncie em sentido contrario áquella corporação, sempre que de ordem da presidencia lhe são enviados papeis para informar.

Não sabemos até onde chega a força de inventar factos!

O que é que tem ido á commissão para informar e que não o tenha sido dividida e legalmente!

Pois então se ha de subordinar a commissão—á asneiras d'aquella corporação, que ultimamente tem até querido ingerir-se nos actos de nomeação do governo da provincia, como aconteceu com o actual juiz commissario d'aquelle Termo?

Ha de a commissão achar justo—aquillo que reconhecido não o é?

Não é pois, o rancor que actua no animo da commissão, para assim proceder.

O rancor, sim, a cegueira partidaria e o odio—são os unicos moveis que determinarão o articulista a vir á imprensa, pronunciar-se tão inconvenientemente contra dois cidadãos prestimosos e cheios de serviços, os quaes reconhecida-mente honestos—por si só justificado-se, sem necessidade de qualquer defesa.

A baixo, pois, as mascaras—que só servem para esconder aquelles que se arreceião da luz da publicidade.

**POLICIA**

Dia 22 de Abril.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1.º districto, Estevão Carport e a crioula Joaquina Damasia da Silva, esta por desordem e aquelle por embriaguez. Forão depois soltos.

Dia 22.—Foi preso, á ordem do Sr. subdelegado de policia, o inglez Felipe Joaquin, por embriaguez. Foi depois solto.

**SUICIDIO**

No dia 21, no lugar denominado Caieira, arrayal do termo de S. Miguel, Anna Maria Barcellos suicidou-se, atirando-se ao mar. A infeliz soffria de desarranjos em suas faculdades.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**AGRADECIMENTO**

O abaixo assignado, procurador da devoção de Nossa Senhora das Dóres da capella do Menino Deus, faltaria a um sagrado dever se deixasse de agradecer em nome de todos os fieis aos dignos cavalheiros que a seu pedido se prestarão generosamente a fazer parte da musica de capella nas sextas-feiras de quaresma e nos domingos, de Passão de Ramos, e Quinta-feira Maior, durante os actos divinos na referida capella.

Agradecendo á todos que tão dedicados se mostrarião o faz com a maior satisfação, especializando o Sr. alferes Desoelciano Ribeiro na

regencia da orchestra, cuja parte instrumental coube-lhe dirigir com a habilidade e pericia que o distinguem.

Desterro, 22 de Abril de 1881  
OLYMPIO DOS ANJOS G. PINHO.

**Sr. REDACTOR:**

Peço á V. S. a inserção, em seu conceituado jornal dos dois seguintes artigos—A' pedido—, que se encontram na *Gazeta de Noticias* de 17 do corrente:

**PROVINCIA DE S. CATHARINA**

**OS CANDIDATOS INTRINSECOS FORMIGAS**  
Um inaudito attentado aos brios catharinenses acaba de ser descoberto nas circulares que ao corpo eleitoral da provincia dirigio o directorio conservador do Desterro!! A miserria confissão de que rareiam alli pessoas nas condições de representational, só podia ser parto de individuos sem as precisas habilitações para o simples mister de eleitor!!

O que fez pelo adoptivo Goyaz esse individuo, apresentado ao eleitorado de Santa Catharina? Serão alguns idiotas os catharinenses? Entende o descortez e anti-patriótico directorio que não temia muitos comprovincianos dignos da representação nacional?

O procedimento de SS. SS. não será um ataque ao patriotismo e illustração dos seus correligionarios Dr. Olavo de Sonthigo, Dr. Luz, José Thomé, Dr. Lacerda Coutinho, capitão de mar e guerra Marquez Guimarães, Drs. Ferréiras, conego Eloy, Dr. Gentino e Oliveira?

Indivíduo em questão terá o direito de um illustrado e sympathico Dr. Olympio Pitanga, que, além de casado alli, tem serviços relevantes á provincia?

Estará no caso do benemerito Dr. Braga, que tem sacrificado a sua saúde, o seu bem estar, vantajosas posições e finalmente o futuro de sua familia á grandiosa empreza da estrada D. Pedro I, essa arteria que encherá de vida a pobre e desgraçada central do padastro imperio? SS. SS. não conhecem os illustres catharinenses Drs. Mafra, Luiz de Medeiros, Dr. Schutel, Silveira de Souza, Alvim, general Gataca d'Éga e muitos outros no exercito e na marinha? Estes e aquelles não serão superiores ao intruso e illustre desconhecido?

O que tudo isto parece aos catharinenses d'estas regiões, é que SS. SS. querem parodiad Galgula, mandando ao parlamento...

Isso porém não acontecerá, porque, briosos como são os catharinenses, não se amoldarão ao desgraçado e miseravel papel de servos da gleba.

Muitos catharinenses.

**SANTA CATHARINA**

Decididamente não posso admitir que um catharinense brioso vá buscar fóra da provincia pessoal para representational! Se o individuo, que teve a triste lembrança de recomendar, fosse de estatura de um José Bonifácio ou um Bocayuna, illustrações que representam por si só um parlamento, isso sim senhor, a todos tres bateriamos com calor nas palmas da approvação; mas um illustre pimpolho, bafado pelas auras de S. Christovão, isso não, isso não, não pôde ser!!

Outro officio, Sr. directorio cons... Se em suas columnas rareiam os generaes, n'esse caso... toca a debandar.

O tonel.

**Pergunta-se**  
Ao carcereiro da cadeia da cidade do Itajubá, quem firmou o contracto dos 125\$ e... da *Pinguella* que o procurador mandou levantar nos fundos de Ferreira Corrêas, (onde nunca será rua) e com o que apenas dispenderam-se a quantia de 60\$ e... como attento o... do Agostinho? Quem passaria o recibo dos 500\$, que pretendiam escamotear, estando para isso com A. S. C. e o *Prezinho*? Cuidado com os *grilos*... Bocado grande faz vir a *legião* ao alba.

O Sombambulo.

**Todas as Diligências em Demoras são perigosas**

Quando a enfermidade ataca os orgãos da respiração, a sua marcha pro-

gressiva, é terrivel e rapida, e o doente não deve perder uma só hora em lançar mão do *Peitoral Anacardi* quando a Tosse, as suffocações, o Cartarho, e a difficuldade do respirar annuncião, que a enfermidade começou a desenvolver-se e a contaminar as delicadas membranas e tecidos cellulares dos orgãos da respiração. Uma só dose tomada em tempo evitará muitas dores e soffrimentos. Porém por mais formidaveis que sejam os symptoms, por mais arraigada e inveterada que se ache a moléstia, nem porisso deve desamparar. Os casos reputados como incuraveis pelos medicos os mais experimentados e experientes, são aliviados e curados diariamente, mediante o uso deste admiravel e maravilhozo Balsamo pulmonar. Não deixeis, pois, de acudir á elle immediatamente que se apresente a approximação da enfermidade, porquanto existe um periodo nas affeições pulmonares, em que é preciso infelizmente perder-se toda a esperança. Não arripiques pois vossa vida por meio de mal curadas dilatações e multas demoras. COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venião estampados em letra transparente no papel do livrinho que serve de envoltório a cada garrafa. Acham-se á venda em todas as Boticas e Drogarias.

135

**FALSIFICAÇÃO!**

Chamamos a attenção do respeitavel publico sobre as imitações da nossa

*Salsaparilha de Bristol e Tonico Oriental*

encontradas em varias casas de negocio n'esta cidade, além de que não se deixa illindir por mais tempo, comprando preparados adulterados (e que não podem produzir effeito algum) em lugar dos verdadeiros mas geralmente conhecidos por suas virtudes e qualidades beneficidas.

Para que o publico possa facilmente conhecer a differença que existe entre o producto verdadeiro e o falso, temos exposto um quadro na pharmacia dos Srs. *Lutz Horn & Co* e outro na do Sr.

*Raulino J. Adolpho Horn* n'esta cidade, contendo rotulos de ambos, e os quaes poderão se ver á qualquer hora.

Santa Catharina, 12 de Abril de 1881.

Por *Lanman & Kemp*, ROBERTO DE PARAVICINI

**EDITAES**

**Thezouraria Provincial**

De conformidade com a ordem da presidencia da provincia em officio n. 114 de 21 do corrente, manda o Illm. Sr. inspector geral publico que, n'esta repartição recebe-se propostas e o carta fechada, até o dia 4 do mez de Maio proximo, de 1 hora da tarde, perante á junta de fôrça, para a impressão de 350 exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. presidente da provincia abriu a sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial no dia 2 de Fevereiro ultimo, acompanhado de dois annexos, assim como de 200 exemplares do regulamento da instrucção publica da 21 d'aquelle mez e a lei respectiva.

Secretaria da thezouraria provincial de Santa Catharina, em 22 de Abril de 1881.—*Joaõ Floriano Caldeira de Andrade*, 2.º escripturario.

**Alfandega de Desterro**

Pela alfandega d'esta cidade se faz publico, que no dia 26 do corrente se procederá á arrematação, á porta da mesma alfandega, da 11 horas da manhã—de 15 kilos de papel para embulho, com impressão, abandonando dos direitos á requerimento de seu dono Henrique Linck, mercadorista esta que faz parte do caixaõ marca H L n. 14, procedente de Hamburgo, em transitio pelo Rio de Janeiro, e para este porto no vapor *Canoeiro* entrado a 20 do corrente.

